**PROJETO DE LEI Nº 1057 / 2020**

**INSTITUI ADICIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM AOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM REGIME DE PLANTÃO EM ESCALA 12 X 36 E A MÉDICOS PLANTONISTAS DE PRONTO ATENDIMENTOS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O trabalho aos feriados e pontos facultativos em regime de plantão, em escala 12 x 36, será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas nesses dias, calculado sobre o vencimento base.

**Parágrafo único**. O adicional previsto no caput se estende da mesma forma aos médicos que realizarem plantão em pronto atendimentos nos feriados e pontos facultativos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 23 de Janeiro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Rodrigo Modesto | Dionísio Pereira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |